

# DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. José Arthur de Carvalho Pereira Filho
Presidente

Des. Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa 1º Vice-Presidente Des. Renato Luís Dresch 2º Vice-Presidente

Des.<sup>a</sup> Ana Paula Nannetti Caixeta 3<sup>a</sup> Vice-Presidente Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior Corregedor-Geral de Justiça Des.ª Yeda Monteiro Athias Vice-Corregedora-Geral de Justiça

#### CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - ANO XVI - BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2023, № 5

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

"Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura "sha1RSA", expedido pela Autoridade Certificadora denominada "AC PRODEMGE SRF", usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG."

# **PRESIDÊNCIA**

Chefe de Gabinete: Adriano da Silva Ribeiro 06/01/2023

# SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário de Governança e Gestão Estratégica: Guilherme Augusto Mendes do Valle

#### **REPUBLICAÇÃO**

# EDITAL DE REMOÇÃO № 03/2022

RETIFICAÇÃO DAS TABELAS DE VAGAS DAS ESPECIALIDADES DE OFICIAL JUDICIÁRIO E COMISSÁRIO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

O Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 5.663/PR/2022, publicada em 07/07/2022, e considerando o disposto na Resolução nº 954/2020 e na Portaria nº 5.211/PR/2021, publicada em 28/05/2021, alterada pela Portaria nº 5.947/PR/2022, publicada em 20/12/2022, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo para o preenchimento de vagas das unidades do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, por meio da remoção a pedido, nos seguintes termos:

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e eventuais retificações, e sua execução caberá à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos DEARHU.
- 1.2. Todas as publicações oficiais serão feitas no Diário do Judiciário Eletrônico Dje.
- 1.3. Ficam abertas, a partir das 8h (oito horas) do dia 10/01/2023 até às 18h (dezoito horas) do dia 11/01/2023, as inscrições para o processo seletivo de remoção a pedido, para o preenchimento das vagas a seguir apontadas, em unidades com déficit de servidores, observada a lotação de referência dos setores das unidades do Poder Judiciário, conforme Portaria nº 5.211/PR/2021, alterada pela Portaria nº 5.947/PR/2022.

#### CARGO/ESPECIALIDADE: OFICIAL JUDICIÁRIO/ OFICIAL JUDICIÁRIO

| UNIDADES | UNIDADE            | CARGO              | ESPECIALIDADE      | QUANT |
|----------|--------------------|--------------------|--------------------|-------|
| 1        | SECRETARIA DO TJMG | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 10    |

| 2      | AÇUCENA                  | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 2  |
|--------|--------------------------|--------------------|--------------------|----|
| 3      | ÁGUAS FORMOSAS           | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 3  |
| 4      | AIURUOCA                 | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 5      | ALPINÓPOLIS              | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
|        | ALTO RIO DOCE            | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 6<br>7 | ARAÇUAÍ                  | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 2  |
| 0      | ARCOS                    | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 8      | BARBACENA                | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 2  |
| 9      | BRUMADINHO               | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 3  |
| 10     | BURITIS                  | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 5  |
| 11     | CABO VERDE               | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 0  |
| 12     | CAMPESTRE                | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 2  |
| 13     | CAMPINA VERDE            | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 14     | CAMPO BELO               | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 15     |                          |                    |                    | 6  |
| 16     | CAMPOS ALTOS             | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 17     | CAMPOS GERAIS            | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 18     | CANDEIAS                 | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 4  |
| 19     | CARANDAÍ                 | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 20     | CARLOS CHAGAS            | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 21     | CARMO DO PARANAÍBA       | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 22     | CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS    | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 23     | CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 24     | COROMANDEL               | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 2  |
| 25     | CORONEL FABRICIANO       | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 3  |
| 26     | ENTRE-RIOS DE MINAS      | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 2  |
| 27     | ERVÁLIA                  | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 2  |
| 28     | ESMERALDAS               | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 29     | ESPINOSA                 | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 2  |
| 30     | ESTRELA DO SUL           | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 2  |
| 31     | EUGENÓPOLIS              | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 32     | FORMIGA                  | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 2  |
| 33     | FRUTAL                   | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 4  |
| 34     | GUANHÃES                 | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 35     | GUAXUPÉ                  | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 4  |
| 36     | IGARAPÉ                  | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 11 |
| 37     | IPANEMA                  | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 38     | IPATINGA                 | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 27 |
| 39     | ITABIRA                  | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 40     | ITAJUBÁ                  | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 41     | ITAMARANDIBA             | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 3  |
| 42     | ITAMOJI                  | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 43     | ITAMONTE                 | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 44     | ITANHANDU                | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 45     | JABUTICATUBAS            | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 46     | JACINTO                  | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 2  |
| 47     | JACUTINGA                | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |

|    | JAÍBA                 | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário |    |
|----|-----------------------|--------------------|--------------------|----|
| 48 | JANAÚBA               | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 4  |
| 49 |                       |                    |                    | 1  |
| 50 | JANUÁRIA              | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 12 |
| 51 | JEQUERI               | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 2  |
| 52 | JUATUBA               | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 3  |
| 53 | LAGOA DA PRATA        | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 3  |
| 54 | LAJINHA               | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 55 | LAVRAS                | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 5  |
| 56 | MACHADO               | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 4  |
| 57 | MANGA                 | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 2  |
| 58 | MANHUMIRIM            | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 59 | MATEUS LEME           | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 6  |
| 60 | MEDINA                | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 61 | MONTALVÂNIA           | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 2  |
| 62 | MONTE AZUL            | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 63 | MONTE SANTO DE MINAS  | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 2  |
| 64 | MONTES CLAROS         | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 24 |
| 65 | митим                 | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 66 | NATÉRCIA              | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 67 | NOVA LIMA             | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 9  |
| 68 | NOVA RESENDE          | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 69 | NOVA SERRANA          | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 5  |
| 70 | NOVO CRUZEIRO         | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 3  |
| 71 | PARACATU              | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 7  |
| 72 | PARAISÓPOLIS          | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 73 | PASSA-QUATRO          | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 74 | PEDRA AZUL            | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 75 | PEDRALVA              | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 76 | PIRANGA               | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 3  |
| 77 | PIRAPORA              | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 4  |
| 78 | POÇO FUNDO            | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 79 | PRATA                 | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 2  |
| 80 | RESPLENDOR            | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 81 | RIBEIRÃO DAS NEVES    | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 23 |
| 82 | RIO CASCA             | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 83 | RIO PARANAÍBA         | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 84 | RIO PIRACICABA        | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 85 | RIO PRETO             | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 2  |
|    | SABARÁ                | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário |    |
| 86 | SALINAS               | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 6  |
| 87 | SANTA MARIA DO SUAÇUÍ | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 5  |
| 88 | SANTA RITA DE CALDAS  | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 89 | SANTA VITÓRIA         | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 90 | SÃO FRANCISCO         |                    |                    | 1  |
| 91 |                       | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 92 | SÃO JOÃO DO PARAÍSO   | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |
| 93 | SÃO JOÃO EVANGELISTA  | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário | 1  |

|     |                          | TOTAL - OFICIAL J  | TOTAL - OFICIAL JUDICIÁRIO |   |
|-----|--------------------------|--------------------|----------------------------|---|
| 108 | VISCONDE DO RIO BRANCO   | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário         | 8 |
| 107 | VÁRZEA DA PALMA          | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário         | 1 |
| 106 | UNAÍ                     | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário         | 2 |
| 105 | UBERLÂNDIA               | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário         | 7 |
| 104 | UBÁ                      | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário         | 2 |
| 103 | TURMALINA                | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário         | 2 |
| 102 | TUPACIGUARA              | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário         | 3 |
| 101 | TRÊS MARIAS              | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário         | 1 |
| 100 | TIROS                    | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário         | 1 |
| 99  | TEIXEIRAS                | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário         | 1 |
| 98  | TARUMIRIM                | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário         | 1 |
| 97  | SETE LAGOAS              | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário         | 7 |
| 96  | SENADOR FIRMINO          | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário         | 1 |
| 95  | SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário         | 4 |
| 94  | SÃO ROMÃO                | Oficial Judiciário | Oficial Judiciário         | 3 |

# CARGO/ESPECIALIDADE: OFICIAL JUDICIÁRIO/COMISSÁRIO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

| UNIDADES | UNIDADE              | CARGO              | ESPECIALIDADE                         | QUANT |
|----------|----------------------|--------------------|---------------------------------------|-------|
| 1        | BELO HORIZONTE       | Oficial Judiciário | Comissário da Infância e da Juventude | 2     |
| 2        | CONTAGEM             | Oficial Judiciário | Comissário da Infância e da Juventude | 2     |
| 3        | GOVERNADOR VALADARES | Oficial Judiciário | Comissário da Infância e da Juventude | 1     |
| 4        | MONTES CLAROS        | Oficial Judiciário | Comissário da Infância e da Juventude | 1     |
| 5        | PATOS DE MINAS       | Oficial Judiciário | Comissário da Infância e da Juventude | 1     |
| 6        | PEDRO LEOPOLDO       | Oficial Judiciário | Comissário da Infância e da Juventude | 1     |
| 7        | TEÓFILO OTÔNI        | Oficial Judiciário | Comissário da Infância e da Juventude | 1     |
| 8        | UBERABA              | Oficial Judiciário | Comissário da Infância e da Juventude | 1     |
|          |                      | TOTAL - COMISSÁF   | RIO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE        | 10    |

# CARGO/ESPECIALIDADE: OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA

| UNIDADES | UNIDADE        | CARGO              | ESPECIALIDADE      | QUANT |
|----------|----------------|--------------------|--------------------|-------|
| 1        | ABAETÉ         | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1     |
| 2        | ÁGUAS FORMOSAS | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1     |
| 3        | AIMORÉS        | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1     |
| 4        | ANDRADAS       | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 2     |
| 5        | ARAGUARI       | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1     |
| 6        | ARCOS          | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 2     |
| 7        | AREADO         | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 3     |
| 8        | ARINOS         | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1     |
| 9        | BETIM          | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 12    |
| 10       | BICAS          | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1     |
| 11       | BOA ESPERANÇA  | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 2     |
| 12       | BOCAIÚVA       | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1     |
| 13       | BOM DESPACHO   | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1     |
| 14       | BRAZÓPOLIS     | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1     |
| 15       | BURITIS        | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1     |

| 1        | T                    |                    | 1                  | <del></del> |
|----------|----------------------|--------------------|--------------------|-------------|
| 16       | CABO VERDE           | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 17       | CAMANDUCAIA          | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 18       | CAMPO BELO           | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 19       | CANÁPOLIS            | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 2           |
| 20       | CANDEIAS             | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 21       | CARATINGA            | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 6           |
| 22       | CARMO DE MINAS       | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 23       | CARMO DO PARANAÍBA   | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 24       | CARMO DO RIO CLARO   | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 25       | CATAGUASES           | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 26       | CONSELHEIRO LAFAIETE | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 27       | CONTAGEM             | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 7           |
| 28       | CORINTO              | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 2           |
| 29       | CRISTINA             | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 30       | ESMERALDAS           | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 31       | ESPERA FELIZ         | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 2           |
| 32       | EUGENÓPOLIS          | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 33       | FORMIGA              | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 2           |
| 34       | FRUTAL               | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 2           |
| 35       | GUARANI              | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 36       | GUAXUPÉ              | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 2           |
| 37       | IBIRITÉ              | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 38       | IGUATAMA             | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 39       | INHAPIM              | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 40       | IPATINGA             | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 4           |
| 41       | ITABIRITO            | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 42       | ITAJUBÁ              | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 2           |
| 43       | ITANHANDU            | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 44       | JANAÚBA              | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 2           |
| 45       | JEQUERI              | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 2           |
| 46       | JEQUITINHONHA        | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 47       | JOÃO PINHEIRO        | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 48       | LAGOA DA PRATA       | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 49       | LAJINHA              | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 50       | LAVRAS               | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 51       | MACHADO              | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 52       | MALACACHETA          | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 53       | MANHUAÇU             | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 54       | MARIANA              | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 55       | MARTINHO CAMPOS      | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 56       | MATEUS LEME          | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 2           |
| 57       | MATOZINHOS           | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 58       | MONTE SIÃO           | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 2           |
| 59       | MONTES CLAROS        | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 13          |
| 60       | MORADA NOVA DE MINAS | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| 61       | митим                | Oficial Judiciário | Oficial de Justiça | 1           |
| <u> </u> | j                    | Ĭ.                 | 1                  |             |

|          |                          | TOTAL - OFICIAL DE JUSTIÇA            |                                       | 168 |
|----------|--------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|-----|
| 93       | VISCONDE DO RIO BRANCO   | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 2   |
| 92       | UNAÍ                     | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 1   |
| 91       | UBÁ                      | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 4   |
| 90       | TRÊS PONTAS              | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 2   |
| 89       | TEIXEIRAS                | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 1   |
| 88       | TARUMIRIM                | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 1   |
| 87       | TAIOBEIRAS               | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 1   |
| 86       | SENADOR FIRMINO          | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 2   |
| 85       | SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 3   |
| 84       | SÃO ROQUE DE MINAS       | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 1   |
| 83       | SÃO JOÃO DEL-REI         | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 1   |
| 82       | SÃO FRANCISCO            | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 1   |
| 81       | SANTA LUZIA              | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 2   |
| 80       | SANTA BÁRBARA            | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 1   |
| 79       | SACRAMENTO               | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 2   |
| 78       | SABARÁ                   | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 1   |
| 77       | RIO PARANAÍBA            | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 1   |
| 76       | RIBEIRÃO DAS NEVES       | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 4   |
| 75       | PRATÁPOLIS               | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 1   |
| 74       | PONTE NOVA               | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 2   |
| 73       | POMPÉU                   | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 1   |
| 72       | PITANGUI                 | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 1   |
| 71       | PIRANGA                  | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 1   |
| 70       | PEDRO LEOPOLDO           | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 1   |
| 69       | PATOS DE MINAS           | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 3   |
| 68       | PARAOPEBA                | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 1   |
| 67       | PARAISÓPOLIS             | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 2   |
| 66       | PARACATU                 | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 4   |
| 65       | OLIVEIRA                 | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 1   |
| 64       | NOVA SERRANA             | Oficial Judiciário                    | Oficial de Justiça                    | 2   |
| 62<br>63 | NEPOMUCENO<br>NOVA ERA   | Oficial Judiciário Oficial Judiciário | Oficial de Justiça Oficial de Justiça | 2   |

# CARGO/ESPECIALIDADE: ANALISTA JUDICIÁRIO/ASSISTENTE SOCIAL

| UNIDADES | UNIDADE        | CARGO               | ESPECIALIDADE     | QUANT |
|----------|----------------|---------------------|-------------------|-------|
| 1        | BELO HORIZONTE | Analista Judiciário | Assistente Social | 14    |
| 2        | BURITIS        | Analista Judiciário | Assistente Social | 1     |
| 3        | CANÁPOLIS      | Analista Judiciário | Assistente Social | 1     |
| 4        | CAXAMBU        | Analista Judiciário | Assistente Social | 1     |
| 5        | CONGONHAS      | Analista Judiciário | Assistente Social | 1     |
| 6        | CONTAGEM       | Analista Judiciário | Assistente Social | 1     |
| 7        | JUATUBA        | Analista Judiciário | Assistente Social | 1     |
| 8        | JUIZ DE FORA   | Analista Judiciário | Assistente Social | 2     |
| 9        | OURO PRETO     | Analista Judiciário | Assistente Social | 1     |
| 10       | PARAGUAÇU      | Analista Judiciário | Assistente Social | 1     |

|    |                    | TOTAL - ASSISTENT   | E SOCIAL          | 37 |
|----|--------------------|---------------------|-------------------|----|
| 20 | VIRGINÓPOLIS       | Analista Judiciário | Assistente Social | 1  |
| 19 | VARGINHA           | Analista Judiciário | Assistente Social | 1  |
| 18 | UBERLÂNDIA         | Analista Judiciário | Assistente Social | 3  |
| 17 | UBERABA            | Analista Judiciário | Assistente Social | 2  |
| 16 | TIMÓTEO            | Analista Judiciário | Assistente Social | 1  |
| 15 | TEÓFILO OTÔNI      | Analista Judiciário | Assistente Social | 1  |
| 14 | SETE LAGOAS        | Analista Judiciário | Assistente Social | 1  |
| 13 | SANTOS DUMONT      | Analista Judiciário | Assistente Social | 1  |
| 12 | RIBEIRÃO DAS NEVES | Analista Judiciário | Assistente Social | 1  |
| 11 | PIRAPETINGA        | Analista Judiciário | Assistente Social | 1  |

## CARGO/ESPECIALIDADE: ANALISTA JUDICIÁRIO/PSICÓLOGO

| UNIDADES | UNIDADE         | CARGO               | ESPECIALIDADE | QUANT |
|----------|-----------------|---------------------|---------------|-------|
| 1        | BELO HORIZONTE  | Analista Judiciário | Psicólogo     | 9     |
| 2        | CONTAGEM        | Analista Judiciário | Psicólogo     | 1     |
| 3        | IPATINGA        | Analista Judiciário | Psicólogo     | 1     |
| 4        | JUIZ DE FORA    | Analista Judiciário | Psicólogo     | 1     |
| 5        | MONTES CLAROS   | Analista Judiciário | Psicólogo     | 1     |
| 6        | POÇOS DE CALDAS | Analista Judiciário | Psicólogo     | 1     |
| 7        | UBERLÂNDIA      | Analista Judiciário | Psicólogo     | 1     |
|          |                 | TOTAL - PSICÓLOGO   |               | 15    |

#### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar do processo seletivo de remoção o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo código de atribuições seja idêntico ou, conforme disposto no Anexo I da Portaria nº 5.211/PR/2021, alterada pela Portaria nº 5.947/PR/2022, equivalente ao do cargo que se encontre vago em outra unidade.
- 2.2. Para análise do requerimento de remoção será considerada a lotação de referência das unidades envolvidas, conforme Anexos II e III da Portaria nº 5.211/PR/2021, alterada pela Portaria nº 5.947/PR/2022, bem como a conveniência administrativa, nos termos dos arts. 9º e 16 da Resolução nº 954/2020.
- 2.3. Não poderá participar do processo seletivo de remoção o servidor titular do cargo de Técnico de Apoio Judicial ou de Agente Judiciário, conforme dispõe o art. 16 da Resolução nº 954/2020.
- 2.4. A remoção dos ocupantes dos cargos de Oficial de Apoio Judicial ou Oficial Judiciário, especialidade Oficial Judiciário, posicionados na classe B com função gerencial fica condicionada ao deferimento do pedido de renúncia da função, nos termos do disposto no § 2º do art. 2º da Lei estadual nº 20.865/2013.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Os interessados deverão se inscrever no processo seletivo de Remoção mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na Intranet, em "Pessoal>Servidores e Funcionários>Remoção>Acesso aos Sistemas>Página do candidato à remoção>Acesse a Página para inscrições ou recursos", vedada a realização de mais de uma inscrição por servidor.
- 3.2. Na inscrição, somente para a especialidade de Oficial Judiciário, o candidato poderá optar por 1 (uma) ou 2 (duas) unidades, sendo, em caso de 2 (duas) opções, obrigatoriamente a Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais TJMG e 1 (uma) comarca, devendo indicar no requerimento de inscrição a ordem de preferência das duas unidades. Para as demais especialidades, o candidato poderá optar por apenas 1 (uma) unidade.
- 3.3. Não serão analisados pedidos de desistência ou de alteração na ordem de preferência das unidades escolhidas.
- 3.4. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço eletrônico e o número de seu telefone, a fim de viabilizar os contatos necessários.
- 3.5. O candidato deverá verificar todos os campos do formulário eletrônico antes de confirmar a inscrição, que implicará o conhecimento e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 3.6. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato.
- 4. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
- 4.1. Se o número de interessados for maior que o de vagas oferecidas para cada unidade, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:
- a) maior tempo de exercício no cargo de provimento efetivo atualmente ocupado;
- b) maior tempo de exercício no Poder Judiciário como titular de cargos de provimento efetivo;
- c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- d) ordem de inscrição.
- 4.2. Para apuração do tempo de serviço referido nas alíneas "a" e "b" do item 4.1 será considerado o período laborado até 20/11/2022, desprezando-se os períodos:
- a) anteriores à data da última remoção:
- b) de faltas não abonadas;
- c) de gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- d) de gozo de licença para acompanhar cônjuge;
- e) correspondentes ao cumprimento de pena de suspensão;
- f) de disponibilidade remunerada;
- g) relativos a aposentadoria por invalidez do servidor que retornou ao serviço em decorrência de reversão;
- h) de afastamento preliminar para aposentadoria;
- i) durante os quais o servidor se encontrar cedido a outros órgãos, públicos ou não.
- 4.3. Excluem-se do disposto na alínea "i" do item 4.2 os períodos em que o servidor estiver:
- a) cedido, em razão de requisição, para o Conselho Nacional de Justiça;
- b) cedido, em razão de requisição, para a Justiça Eleitoral;
- c) cedido para o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;
- 4.4. A lista contendo o nome dos candidatos classificados, por vaga, será publicada nos termos do item 1.2 deste edital.
- 4.5. Caberá recurso contra a lista de classificados no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da sua publicação.
- 4.6. Somente serão admitidos recursos encaminhados mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na *Intranet*, em "Pessoal>Servidores e Funcionários>Remoção>Acesso aos Sistemas>Página do candidato à remoção>Acesse a Página para inscrições ou recursos".
- 4.7. O recurso deverá ser instruído com as justificativas acerca do fundamento da impugnação e dirigido ao titular da Gerência de Provimento e de Concessões aos Servidores GERSEV –, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo-á ao titular da DEARHU para decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 4.8. Divulgada a decisão acerca dos recursos ou transcorrido em branco o prazo para sua apresentação, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG.
- 5. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS
- 5.1. Observada a ordem de classificação no processo seletivo, o servidor será convocado, por intermédio de publicação nos termos do item 1.2 deste edital, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviar à Coordenação de Provimento na Primeira Instância CPROV –, por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI –, Processo do tipo REMOÇÃO DE SERVIDOR, contendo o Requerimento de remoção devidamente instruído, observado o modelo constante no mencionado sistema e a manifestação dos superiores de maior grau hierárquico das unidades de lotação envolvidas, observados o disposto no §1º do art. 9º e nos incisos XXVI e XXVII do art. 2º da Resolução nº 954/2020. O requerimento para vaga da Secretaria do TJMG deverá conter somente a manifestação do Juiz Diretor do Foro da comarca de lotação do servidor.
- 5.1.1. Será motivada a manifestação do superior hierárquico contrária ao pedido de remoção.
- 5.2. Considerar-se-á desistente do processo seletivo o servidor convocado que não enviar o requerimento de remoção no prazo fixado no item 5.1.
- 5.3. Ainda que classificado, não será admitida a remoção do servidor:
- a) que não apresentar tempestivamente o requerimento devidamente instruído, observado o disposto no item 5.1;
- b) investigado em sindicância ou respondendo a processo administrativo disciplinar;
- c) reintegrado ao serviço público por força de provimento judicial, enquanto não certificado o trânsito em julgado da decisão;
- d) em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- e) que, nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital, houver desistido de pedido de remoção deferido ou caso o ato de remoção tenha sido tornado sem efeito na forma do item 5.8 deste edital;
- f) incurso em hipótese de vedação legal.
- 5.4. Analisado o requerimento previsto no item 5.1, o respectivo ato será publicado nos termos do item 1.2.

- Disponibilização: 6 de janeiro de 2023 Publicação: 9 de janeiro de 2023
- 5.5. No prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação, o interessado poderá solicitar a reconsideração do indeferimento do pedido de remoção; o pedido de reconsideração deverá ser inserido no Processo SEI de remoção, que deverá ser enviado à CPROV. A decisão será publicada nos termos do item 1.2.
- 5.6. Nos casos previstos nos itens 5.2, 5.3 e 5.8 deste edital, será convocado o próximo candidato classificado no processo seletivo a que se refere este edital.
- 5.6.1. A nova convocação será restrita ao próximo candidato classificado, não havendo mais de 2 (duas) convocações por vaga.
- 5.7. O servidor deverá iniciar o exercício de suas funções na unidade para a qual for removido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato de remoção no DJe, observado o disposto no art. 59 da Lei estadual nº 14.184/2002, não podendo haver interstício entre a data de desligamento do servidor na unidade de origem e a de exercício na unidade de destino.
- 5.8. Será tornado sem efeito o ato de remoção do servidor que, no prazo previsto no item 5.7, não assumir o exercício ou desistir do pedido de remoção deferido.
- 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 6.1. A comprovação da tempestividade da apresentação dos requerimentos referidos nos itens 5.1 e 5.5, devidamente instruídos, se dará pela data do envio do respectivo Processo SEI à CPROV, não se aplicando o disposto no parágrafo 4º do art. 16 da Portaria Conjunta nº 593/PR/2016.
- 6.2. Serão considerados dias úteis os dias de funcionamento da Secretaria do TJMG.
- 6.3. O TJMG não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da remoção do servidor para a nova sede nem por aquelas necessárias à instrução dos procedimentos para participação no certame.
- 6.4. A lotação do servidor removido será definida pelo Juiz Diretor do Foro, nos setores da respectiva comarca, e pela Coordenação de Orientação à Lotação e Movimentação COMOV –, na Secretaria do TJMG, nos termos do art. 28 da Resolução nº 954/2020.
- 6.5. À exceção dos requerimentos de que tratam os itens 5.1 e 5.5 deste edital, somente serão analisados pedidos ou recursos relativos ao processo seletivo de remoção enviados pelo servidor mediante sistema eletrônico, acessível na *intranet*, em "Pessoal>Servidores e Funcionários>Remoção>Acesso aos Sistemas>Página do candidato à remoção>Acesse a Página para inscrições ou recursos", cujo recebimento será confirmado por intermédio de mensagem eletrônica dirigida ao email informado, de acordo com o item 3.4. deste edital.
- 6.6. O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.7. Os itens deste edital poderão eventualmente ser alterados enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado nos termos do item 1.2 deste edital.
- 6.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG.

Thiago Colnago Cabral, Juiz Auxiliar da Presidência.

# ATO DO PRESIDENTE, DESEMBARGADOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, REFERENTE À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

### **MAGISTRATURA**

Colocando à disposição do Supremo Tribunal Federal, "ad referendum" do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em prorrogação, durante o período de 13.08.2022 a 19.12.2022, o Juiz de Direito Auxiliar Especial de Betim, Paulo Cezar Mourão Almeida, para atuar como Juiz Auxiliar no Gabinete da Ministra Cármen Lúcia, nos termos da publicação do Diário Oficial da União de 20.12.2022, ficando retificada a publicação do Diário do Judiciário eletrônico de 10.06.2022.

# ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. THIAGO COLNAGO CABRAL, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### **MAGISTRATURA**

Designando, nos termos da legislação vigente, os Juízes de Direito titulares de Belo Horizonte para responderem/substituírem, conforme segue: